



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2019

Pregão Presencial nº 50/2019

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, inscrito no CNPJ sob o nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. DARLAN SCALCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias nº 160, neste Município de Pérola/PR, portador do CPF sob nº 005.856.939-19, portador da Cédula de Identidade nº 7.082.394-2 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.471.797/0001-69, com sede na Rua Fortaleza, nº 3782, Recanto Tropical, CEP: 85.807-090, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Senhor **EDILBERTO GREINERT**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 3.379.170-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 567.770.009-68, residente na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. E pelas partes é dito que o presente contrato nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO - O presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 50/2019**, homologado em data de 31/10/2019, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO (DOCUMENTOS APLICÁVEIS): Para efeitos obrigacionais, tanto o **Pregão Presencial nº 50/2019**, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento da Resolução SESA nº 497/2018, do Sistema Único de Saúde do Paraná SUS/PR, e o Município de Pérola, conforme **(anexo X e XI)**:

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes com a aquisição, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid.	Sub-função	Função	Progr.	Ação	Proj. Ativ.	Categ. Econ.	Despesa
08	08.02	302	10	10	0	24	449052080000	2570

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA): O prazo de vigência do presente contrato será com término previsto para 01 de novembro de 2020, com início a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (DO FORNECIMENTO): O fornecimento do objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário



designado para tal fim, correndo por conta da Contratada as despesas tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, dos equipamentos

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): O pagamento será efetuado em até **30 dias após a entrega dos equipamentos**, após emissão da respectiva nota fiscal, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto e liberação de recursos financeiros junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/PR.**

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do contratante.

II - Os equipamentos licitados deverão ser faturados em nome do Município de Pérola, no CNPJ nº 81.478.133/0001-70.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

a) Nota fiscal, com o nome dos equipamentos fornecidos, número e tipo da licitação, número do contrato de fornecimento com o Município, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;

b) Fatura, com o nome dos equipamentos fornecidos, número e tipo da licitação, número do contrato, número do Banco, agência, Conta corrente, nome da cidade em que deverá ser efetuado o pagamento, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores propostos pela empresa não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste, nem para mais ou para menos na vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES): Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e podendo ser aplicada conjuntamente aos incisos I, III e V nos termos do § 2º do artigo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA (DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO): A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA (DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS): Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega dos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO): A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I Inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;

II Inobservância das especificações e recomendações técnicas;

III Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada, ou a instauração de insolvência civil;

IV Todos os demais casos previstos no art 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES): Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

1. Assegurar o fornecimento dos equipamentos, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social ou tributário, de sua responsabilidade, incidentes sobre os equipamentos objeto deste Contrato.

3. Entregar os equipamentos nos locais indicados pela Prefeitura, correndo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos equipamentos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES GERAIS): Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

a) O período de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses de acordo com o manual de garantia de manutenção do fabricante, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo ou emissão da Nota Fiscal.

b) Deverá ser apresentada assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;

c) Os serviços de garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão ser prestados, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante. Os serviços e revisões dos equipamentos serão realizados no local indicado pela licitante vencedora, não havendo nenhum custo adicional referente a deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços. Caso seja necessário o transporte dos equipamentos até a oficina autorizada, será por conta da licitante vencedora.

d) A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

e) Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

f) A licitante vencedora deverá manter atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Departamento de Compras e Licitação, da Prefeitura Municipal, qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - (DAS CONDIÇÕES GERAIS): Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO): As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pérola/PR.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Pérola/PR, 01 de novembro de 2019.

DARLAN SCALCO

Prefeito.

Contratante

EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA-ME

EDILBERTO GREINERT

Contratada

TESTEMUNHAS:

ROSANGELA GUANDALIN

Secretária Municipal de Saúde

CLAUDETE BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Serviços Hospitalares



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



ANEXO X CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

LOTE 01 – ITEM 01

NOME DO EQUIPAMENTO: ULTRASSOM PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM

NOME DA PROPONENTE: EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA-ME - CNPJ: 10.471.797/0001-69

MUNICÍPIO DE PÉROLA/PR.

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UM).

Discriminação	Exigências Mínimas do Município	Especificação do equipamento proposto
Marca/Modelo	Indicar	MARCA VINNO/MODELO E-10
Características do Equipamento:	Exigências Mínimas do Município	Especificação do equipamento proposto
Conexão para no mínimo 03 transdutores ativos sem adaptador	Sim	POSSUI 03 PORTAS DE Sonda ATIVA
Monitor LCD em LED de no mínimo 18 polegadas, ajustável	Sim	MONITOR COM 18 POLEGADAS
Painel de controle com teclas retro iluminadas com o controle de níveis de iluminação	Sim	TECLAS RETROILUMINADAS COM CONTROLE DE NIVEL DE ILUMINAÇÃO
Tela sensível ao toque de no mínimo 10 polegadas antirreflexo para ajuste das funções mais usadas	Sim	TELA TOUCH SCREEN DE 10 POLEGADAS ANTIREFLEXO
Transportável com sistema de rodizio	Sim	COM CARRINHO 04 RODÍZIO
Travamento nas quatro rodas	Sim	POSSUI
Disco rígido de no mínimo 500GB	Sim	DISCO RIGIDO COM 500GB
Faixa dinâmica de no mínimo 240 dB	Sim	FAIXA DINÂMICA DE 280DB
Possuir no mínimo 03 portas USB; 1 LAN, 1 S-VIDEO e 1 DVI.	Sim	TEM 03 PORTAS USB, 1LAN, 1 S-VIDEO, 1 DVI, ATERRAMENTO



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



Conectividade: WIFI, LAN e DICOM 3.0	Sim	WIFI, BLUETOOTH, FTP E DICOM 3.0
Sistema operacional Windows	Sim	POSSUI
Tensão de alimentação bivolt automático	Sim	POSSUI
Manual e software em português	Sim	POSSUI
Formato de exportação de imagens: BMP e PNG	Sim	BMP, JPEG E PNG
Formato de exportação de vídeo: AVI	Sim	POSSUI
Análise Espectral Doppler	Sim	POSSUI
Pacotes de medidas para geral, cardiologia, vascular, pequenas partes, obstetrícia, ginecologia, urologia e pediátrica	Sim	POSSUI TODOS OS PACOTES DE MEDIDAS
Possibilidade de sonda 4D em tempo real e fetoscopia (alta qualidade)	Sim	POSSIBILIDADE 4D EM TEMPO REAL E FETOSCOPIA
Exibição tomográfica por ultrassonografia, corte mágico, visão livre, medição automática de translucência nucal.	Sim	EXIBIÇÃO TOMOGRÁFICA POR ULTRASSONOGRÁFIA, CORTE MÁGICO, VISÃO LIVRE, MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DE TRANSLUCÊNCIA NUCAL
Possuir Transdutor Convexo de no mínimo 1.4 - 5.0 MHz com variação de +/- 1 MHz	Indicar	TRANSDUTOR CONVEXO DE 1.4 – 5.0 MHZ
Possuir Transdutor Linear de no mínimo 4.0 - 14.0 MHz com variação de +/- 1 MHz	Indicar	TRANSDUTOR LINEAR 5.0 – 14.0 MHZ
Possuir Transdutor Endocavitário de no mínimo 3.0 - 12.0 MHz com variação de +/- 2 MHz	Indicar	TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO DE 3.0 – 10.0 MHZ
Alto-falante integrado e volume ajustável	Sim	POSSUI
No break compatível com equipamento	Sim	ACOMPANHA
Impressora colorida compatível com o equipamento	Sim	ACOMPANHA
Tecnologias de Imagem	Exigências Mínimas do Município	Especificação do equipamento proposto
Imagem composta	Sim	POSSUI
Imagem harmônica de pulso invertido	Sim	POSSUI
Imagem trapezoidal	Sim	POSSUI



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



Imagem panorâmica em tempo real	Sim	POSSUI
Zoom em tempo real e imagem de tela cheia	Sim	POSSUI
Filtro de imagem para eliminar ecos de baixa intensidade	Sim	POSSUI
Possibilidade de Modo M Color, M Anatômico, Doppler tecidual, imagem de velocidade do tecido, ECG – Pacote completo de medição cardíaca	Sim	POSSUI
Ajuste de predefinidos personalizados. Modo B, M, PW, CW, Color, PDI, DPDI, 2B, 4B, B + BC, Duplex, Triplex	Sim	POSSUI
Direção de fluxo e Doppler	Sim	POSSUI
Zoom em tempo real e imagem congelada, Zoom em Doppler e Modo Triplex	Sim	POSSUI
Auto IMT - permite a medição automática da espessura média íntima da artéria carótida	Sim	POSSUI
Medição automática de BPD, OFD, HC, AC e FL	Sim	POSSUI
Calculo inteligente do volume em 3D	Sim	POSSUI
Ajuste rápido da imagem modo B e Doppler	Sim	POSSUI
Software de contraste de agulha para procedimentos de biopsia ou anestesia	Sim	POSSUI
Elastografia com toque natural	Sim	POSSUI
Registro na ANVISA	Indicar	80102512113
Garantia de 12(doze) meses	Sim	SIM
Instalação do equipamento	Sim	SIM
Treinamento de pessoal	Sim	SIM
VALOR R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil Reais).		



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



ANEXO XI CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

LOTE 01 – ITEM 02

NOME DO EQUIPAMENTO: APARELHO DE ANESTESIA ELETRÔNICO

NOME DA PROPONENTE: EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA-ME - CNPJ: 10.471.797/0001-69

MUNICÍPIO DE PÉROLA/PR.

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UM).

Discriminação	Exigências Mínimas do Município	Especificação do equipamento proposto
Marca/Modelo	Indicar	MARCA TAKAOKA MODELO SAT 500 02 VAPORIZADORES
Características do Equipamento:	Exigências Mínimas do Município	Especificação do equipamento proposto
Conjunto de fluxômetros: com indicação dos ajustes de cada Gás, contendo 2 escalas para O2 e N2O e uma escala para ar comprimido, permitir também a utilização através de cilindro de O2 e N2O	Sim	POSSUI
Tubulação interna diferenciada para cada Gás	Sim	POSSUI
Sistema de segurança contra hipóxia que garanta uma mistura de no mínimo 25% de O2	Sim	POSSUI
Sistema de segurança para o corte de N2O na queda de pressão de O2	Sim	POSSUI
Controle de fluxo direto de oxigênio até 35l/m	Sim	POSSUI
Manômetro de pressão da rede	Sim	POSSUI
Yoke para O2 e N2O com manômetro de pressão dos dois cilindros	Sim	POSSUI
Entrada simultânea de dois vaporizadores calibrados com sistema de segurança para o agente selecionado, ou seja, que permita o uso de um agente por vez, sem necessidade de troca de posição dos vaporizadores ou ainda, na utilização de apenas um vaporizador deve manter a mesma concentração selecionada sem a necessidade de conectar dispositivo que substitua espaço que seria ocupado pelo outro vaporizador.	Sim	POSSUI

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, N° 1800 - CEP: 87.540-000 - Fone/Fax: (44) 3636-8300.

CNPJ: 81.478.133/0001-70 - e-mail: compras@perola.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



Filtro totalmente autoclavável, sem a necessidade de uso de ferramentas para sua desmontagem	Sim	POSSUI
Canister para armazenagem de cal sodada com capacidade de pelo menos 800g	Sim	POSSUI
Ajuste de pressão da válvula APL de 5 a 50 cmH ₂ O	Sim	POSSUI
Sistema de exaustão de gases com botão de controle, para não ocorrer contaminação de agentes anestésicos na sala cirúrgica	Sim	POSSUI
Saída auxiliar da mistura de fluxo de gás fresco (para sistema aberto) com chave seletora para uso da ventilação manual	Sim	POSSUI
Saída adicional de oxigênio com fluxômetro	Sim	POSSUI
Ventilador pulmonar com tela colorida, que permita ventilação mecânica nos seguintes modos: ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão, ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte, ventilação manual/espontânea. Atendendo aos seguintes parâmetros: Volume Corrente ajustável no mínimo de 20 a 1400 ml, frequência 5 a 70rpm, fluxo inspiratório 5 a 100l/min ou automático, pressão suporte 5 a 40, PEEP de 5 a 20cmh ₂ O para pacientes com distúrbios ventilatórios que necessitem de altos valores de PEEP, pausa inspiratória de 5 a 50%, relação I:E de 4:1 a 1:4, disparo por fluxo ou pressão para melhor sincronia paciente x ventilador. Todos os controles devem possuir faixas de ajustes suficientes para atender a pacientes de neonatais a adulto obeso mórbido	Sim	COM TELA COLORIDA DE 5,7 POLEGADAS, ATENDEMOS TODAS AS SOLICITAÇÕES
Monitorização respiratória de volume corrente, frequência respiratória, pressão de pico, PEEP, FIO ₂	Sim	POSSUI
Monitorização gráfica de pressão x tempo, fluxo x tempo e CO ₂ x tempo	Sim	POSSUI
Alarmes para pressão, volume minuto, FIO ₂ , apneia, obstrução e Falha elétrica	Sim	POSSUI
Sistema de auto-teste automático indicando na tela as condições do teste para garantir o funcionamento adequado ao ligar equipamento e realização	Sim	POSSUI
Teste de vazamento	Sim	POSSUI
Permite calibrações	Sim	SIM
O ₂ vaporizadores calibrados	Sim	POSSUI A ESCOLHER
Circuito respiratório completo em silicone para pacientes adultos	Sim	POSSUI
Circuito respiratório completo em silicone autoclavável para pacientes neonatais	Sim	POSSUI
Balão de anestesia	Sim	POSSUI



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



Braço articulado	Sim	POSSUI
Mangueiras de ar comprimido, óxido nitroso e oxigênio	Sim	POSSUI
Alimentação: elétrica 110 a 220 Vca	Sim	POSSUI
Frequência 50-60Hz	Sim	POSSUI
Bateria com autonomia mínima de 45 minutos	Sim	120 MINUTOS
Registro no ministério da saúde	Sim	10229820110
Garantia de 12 meses	Sim	POSSUI
Instalação do equipamento e treinamento de pessoal incluso	Sim	SERÁ REALIZADO
Acessórios	Exigências Mínimas do Município	Especificação do equipamento proposto
Móvel para transporte intra-hospitalar, em material não oxidável e de alta resistência. Dotado de no mínimo três gavetas e rodízios giratórios com travas nas rodas dianteiras. Bandeja superior para suporte de equipamentos de monitorização extra.	Sim	POSSUI
VALOR R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).		

Pérola/PR, 01 de novembro de 2019.

DARLAN SCALCO
Prefeito.
Contratante

EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA-ME
EDILBERTO GREINERT
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROSANGELA GUANDALIN
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDETE BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Serviços Hospitalares